

PROJETO DE LEI Nº 25092025

Ementa: Institui o Programa "Creche da Melhor Idade" e a gratuidade do transporte público municipal para pessoas idosas.

Art. 1º - Fica criado o Programa Creche da Melhor Idade, destinado a oferecer atividades recreativas, culturais, de lazer e acompanhamento básico para pessoas idosas que necessitem de cuidados diurnos.

Parágrafo único. - Para fins desta lei, considera-se idosa a pessoa com 60 anos ou mais, conforme o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

Art. 2º - A Creche da Melhor Idade funcionará em regime gratuito, podendo ser administrada por organização sem fins lucrativos (ONG) em parceria com o Poder Público Municipal e instituições privadas.

Art. 3º - Empresas, comércios e cidadãos poderão doar alimentos, móveis, roupas, produtos de higiene, equipamentos e outros materiais em bom estado, que serão utilizados para manutenção do espaço e bem-estar dos idosos.

Art. 4º - A prefeitura, em conjunto com o Conselho do Idoso e a comunidade escolar, poderá firmar parcerias e convênios com empresas locais para garantir o fornecimento contínuo de doações.

Art. 5º - O programa incentivará atividades de voluntariado, permitindo que estudantes, professores, profissionais de saúde e demais cidadãos contribuam com oficinas, rodas de conversa, música, esportes leves e acompanhamento.

Art. 6º - Fica instituída a gratuidade do transporte público municipal para pessoas idosas com 60 anos ou mais, visando promover a acessibilidade e a inclusão social.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação pelo Parlamento Estudantil.

Plenário do Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 25 de setembro de 2025.